



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



INTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2020

INEXIGIBILIDADE 005/2020

CONTRATO Nº 228/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, O SR. SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA E A EMPRESA. **CRESER CONSULTORIA E EVENTOS EDUCACIONAIS LTDA.**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Rua Valter Barreto, s/n, Centro – Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor **SÍLVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA**, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 – SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, doravante designada **CONTRATANTE** e a Empresa. **CRESER CONSULTORIA E EVENTOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 07.242.351/0001-58**, Situada à Praça Marcionílio Rosa, 101, Boa Vista – Irecê -Bahia, CEP 44.900-000, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento nos Artigo 25, inciso II, c/c Ar13, inciso I da Lei nº. 8.666/93, com as alterações promovidas pela Lei nº. 8.883/94, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA PARA ABERTURA DO ANO LETIVO 2020, PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-BAHIA DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN **005/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – DO CONTRATANTE:

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.

2.2 – DO CONTRATADO:

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os Serviços Profissionais Especificados na Cláusula Primeira, até a sua conclusão final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Contrato terá a duração de 07 (sete) dias, ou seja, 28 a 31/01/2020 e de 05 a 07/02/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O Município **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente ao valor global dos serviços que será de **R\$ 34.400,00 (Trinta e quatro mil e quatrocentos reais)**, ao término do serviço ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.07 – Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto /Atividade: 2.028 - Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental

Elemento: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0019

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
*Rua Valter Barreto, s/n Tel: (0**74) 3640-1010/1011*
CNPJ: 13.717.798/0001-39



No caso do não cumprimento por uma das partes das cláusulas deste Contrato é causa justa para ser rescindido o presente Instrumento, independente de interpelação judicial, arcando a parte que deu causa, com todos os ônus, inclusive os judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de IRECÊ, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

PRESIDENTE DUTRA -BA, 26 de Janeiro de 2020.

SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA
Prefeito - Contratante

CRESER CONSULT. E EVENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 07.242.351/0001-58
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____